

### UNIDADE DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DAS LICITAÇÕES E AJUSTES

#### RESULTADO FINAL DA CONCORRÊNCIA Nº 10/2022

O presidente da CPL da Secretaria de Educação, vem, divulgar o resultado final da Concorrência nº 4/2022, que teve como vencedora a licitante ANGLOS CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 37.068.772/0001-75, que apresentou, após apreciação da área técnica, proposta no valor total de R\$ 9.589.051,15 (nove milhões quinhentos e oitenta e nove mil cinquenta e um reais e quinze centavos).

RENI FERNANDES  
Chefe

#### RESULTADO FINAL DA CONCORRÊNCIA Nº 11/2022

O Presidente da CPL da Secretaria de Educação, vem, divulgar o resultado final da Concorrência nº 4/2022, que teve como vencedora a licitante ELSHADAY ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.374.268/0002-62, que apresentou, após apreciação da área técnica, proposta no valor total de R\$ 5.924.704,65 (cinco milhões novecentos e vinte e quatro mil setecentos e quatro reais e cinco centavos).

RENI FERNANDES  
Chefe

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE RESULTADO FINAL

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 09/2021 - (UASG 450432)

O Pregoeiro da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, vem comunicar aos interessados que após abertura do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2021, Processo SEI nº 00080-00169855/2020-18, sagraram-se vencedoras do certame, para o Lote 1 a licitante: GLOBAL SEGURANÇA LTDA., com o valor total de R\$ 144.408.327,12 (cento e quarenta e quatro milhões, quatrocentos e oito mil trezentos e vinte e sete reais e doze centavos); e para Lote 2 a licitante: CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., com o valor total de R\$ 110.176.863,12 (cento e dez milhões, cento e setenta e seis mil oitocentos e sessenta e três reais e doze centavos). O resultado encontra-se disponível no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.se.df.gov.br](http://www.se.df.gov.br).

ALBERTO MOHAMAD FILHO  
Pregoeiro

### CORREGEDORIA COMISSÃO PROCESSANTE

#### CITAÇÃO POR EDITAL

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE, instituída pela Ordem de Serviço nº 231, de 12 de agosto de 2022, da Chefe da Corregedoria da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 153, de 15 de agosto de 2022, p. 34, resolve, na forma do artigo 238, §3º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, CITAR pelo presente EDITAL a servidora SHIRLEYNE ILKA DOS SANTOS GERONIMO, matrícula 25.134-8, do quadro de servidores da Secretaria de Estado de Educação, que se acha em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer na Corregedoria de Educação, localizada na SEPN 511, Edifício Bittar III, Bloco B, 4º andar, Asa Norte, a fim de acompanhar o Processo Disciplinar nº 00080.00167540/2022-06. Brasília/DF, 16 de novembro de 2022. Publique-se.

ALINE RAMOS MARQUES MARANGON

#### CITAÇÃO POR EDITAL

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE, instituída pela Ordem de Serviço nº 237, de 12 de agosto de 2022, da Chefe da Corregedoria da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 153, de 15 de agosto de 2022, p. 35, resolve, na forma do artigo 238, §3º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, CITAR pelo presente EDITAL a servidora ROSANA MARIA DA SILVA, matrícula 222.437-2, do quadro de servidores da Secretaria de Estado de Educação, que se acha em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer na Corregedoria de Educação, localizada na SEPN 511, Edifício Bittar III, Bloco B, 4º andar, Asa Norte, a fim de acompanhar o Processo Disciplinar nº 00080.00175853/2022-20. Brasília-DF, 16 de novembro de 2022. Publique-se.

JOSÉ MARIA PINHEIRO

### SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

#### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e observado o disposto no art. 4º, I, da Lei distrital nº 6.242, de 20 de dezembro de 2018, bem como conforme o Ato de Reconhecimento de Inexigibilidade de Licitação constante do documento SEI-GDF nº 100482527, da Subsecretaria de Administração Geral desta Pasta, considerando, ainda, os termos da Nota Técnica Nº 238/2022 - SSP/GAB/AJL (98320802), da Nota Técnica Nº 55/2022 - SSP/SEGI/UCI (100445090) e do Parecer nº 726/2008 - PROCAD/PGDF, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação no procedimento constante do processo

SEI-GDF nº 00050-00008105/2022-44, realizada com fundamento no inciso II do artigo 25 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o art. 191 da Lei federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, em favor da empresa INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 10.498.974/0001-09, no valor de R\$ 9.955,00 (nove mil novecentos e cinquenta e cinco reais), para capacitação de 3 (três) servidores no "Seminário Nacional de Assessoria Jurídica", que será realizado no período de 29/11/2022 a 01/12/2022, conforme Projeto Básico (doc. SEI-GDF nº 97280051). Determino a publicação do presente ato no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia. JÚLIO DANILO SOUZA FERREIRA.

### POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

#### ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022-GTA/SDS DF/PE

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022-GTA/SDS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL E O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO COMANDO-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, REPRESENTADO PELO BATALHÃO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL, PARA O DESENVOLVIMENTO, EM COOPERAÇÃO TÉCNICA, DE ATIVIDADES DE TREINAMENTO ESPECIALIZADO DE SEU QUADRO POLICIAL EM AERONAVES DE ASAS ROTATIVAS, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE ABAIXO SEGUEM:

O ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ nº 10.571.982/0001-25, por intermédio da SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO (SDS-PE), órgão pertencente à sua estrutura organizacional, com sede na Rua São Geraldo, 111, Santo Amaro, Recife - PE. CEP 50040-020, neste ato representada pelo Secretário de Gestão Integrada da SDS-PE, Senhor FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade do Recife/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-05, e portador da Cédula de Identidade nº \*\*\*\*150, expedido pela SSP/PE, através do Grupamento Tático Aéreo de Pernambuco - GTA/SDS; e o DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por intermédio do COMANDO-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 08.942.610/0001-16, órgão pertencente à estrutura organizacional do Governo do Distrito Federal, representado pelo Batalhão de Aviação Operacional, doravante denominado BAVOP/PMDF, , neste ato representado pelo COMANDANTE-GERAL DA PMDF, Senhor FÁBIO AUGUSTO VIEIRA - CEL QOPM, Matrícula 50.337-1, RG \* \*\*\*.320, expedido pela SSP/DF, e CPF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-72, domiciliado no Palácio Tiradentes, com sede no Quartel do Comando-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, Setor Policial Sul, Área Especial nº 04, Brasília - DF, CEP 70.610-202, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, a fim de atender ao disposto na ementa do Parecer nº 15/2013, da Câmara Permanente de Convênios (DEPCONSU/PGF/AGU), de 26 de fevereiro de 2013, para formalizar o interesse mútuo dos órgãos em desenvolver atividades de treinamento especializado em aeronaves de asas rotativas, conforme as condições e considerações que seguem, observando-se, no que couber, o disposto no Art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como as demais legislações que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a cooperação técnica entre os partícipes, com vistas ao desenvolvimento de projeto de interesse comum, voltado para o treinamento e a capacitação de recursos humanos de seus quadros policiais, em matéria de aviação em asas rotativas.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A descrição detalhada do objeto descrito no caput desta Cláusula encontra-se no Plano de Trabalho - Anexo I, parte integrante deste Acordo para todos os fins, em conformidade com o disposto no art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEFINIÇÕES

Para os efeitos do presente Acordo de Cooperação Técnica, são válidas as definições a seguir:

- I - Formação de pilotos: realização de curso teóricos e práticos para a concessão inicial de habilitações e obtenção de Licenças junto à Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC;
- II - Instrução continuada: instruções teóricas e práticas para renovação de habilitações, manutenção da proficiência, instruções em operações reais entre as instituições e troca de experiências para a melhor aprendizagem na área da aviação de segurança pública; e
- III - Utilização de espaços físicos: cessão de espaços físicos nos quais serão ministradas as instruções teóricas e hangaragem das aeronaves durante as instruções.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Caberá à SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

- I - designar o Coordenador de Aviação Operacional e um substituto para desempenhar as atividades de ligação entre os participantes;
- II - indicar aluno (s) apto (s) a iniciarem as instruções de solo (groundschool) e de voo em helicóptero, para obtenção da licença de Piloto Privado de Helicóptero - PPH e Piloto Comercial de Helicóptero (PCH), a serem ministrados pela PMDF; e
- III - arcar com as despesas com 4.200 (quatro mil e duzentos) litros de gasolina de aviação (AvGas) no Aeroporto Internacional de Brasília, ou o correspondente convertido para Querosene de Aviação, conforme Plano de Trabalho, para a realização das horas de voo em treinamento de seus pilotos;